



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 4.633, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de promover o diálogo e a participação social na formulação de políticas públicas de saúde;

**Considerando** a importância do fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do SUS;

**Considerando** a relevância da Conferência Municipal de Saúde como espaço de debate e proposição de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Patrocínio, a realizar-se em 11 de setembro de 2025, no Auditório do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio – UNICERP, com o tema “Saúde em Patrocínio: Diagnosticar, Propor e Avançar Juntos!”, com pré-conferência em Julho e Agosto.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

I – avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II – promover a participação de representantes da sociedade civil, profissionais de saúde e gestores na construção de políticas públicas;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

III – discutir estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito local;

IV – consolidar propostas que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde para o quadriênio subsequente;

V – eleger a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A organização da 13ª Conferência Municipal de Saúde ficará a cargo da Comissão Organizadora, instituída por decreto específico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 30 de junho de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**